

PLANO DE TRABALHO

I - DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: UNIÃO ALLAN KARDEC – LAR DOS IDOSOS

CNPJ: 00.068.985/0001-97

Data de abertura do CNPJ: 13/05/1994

Endereço: Rua Quirino José Quadros, nº 160

E-mail:

Telefone: (34)3842-3775

Dirigente: José de Alencar Branco Urtado

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

II - APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

A ata nº 01 da União Allan Kardec-Lar dos Idosos foi redigida no dia 03/11/1993; nela consta que um grupo de pessoas reuniu-se para oficializar a diretoria da instituição, criada pelas Senhoras Espíritas de Monte Carmelo. Assim nasceu o projeto de reforma e reestruturação do prédio para criar um lar para acolher idosos que não podiam, por vários motivos, ser amparados pelos familiares.

A União Allan Kardec - Lar dos Idosos tem como finalidade a prática da caridade cristã no campo da assistência social e da promoção humana; no desenvolvimento de suas atividades não se faz distinção alguma quanto à raça, condição social, ideologia política ou credo religioso dos assistidos.

Nosso objetivo é o acolhimento de idosos com idade igual e/ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos, no serviço de acolhimento institucional de alta complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência – ILPI, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual, em condições de igualdade e dignidade, visando à preservação de sua qualidade de vida a fim de garantir proteção integral.

Trata-se de instituição sem fins lucrativos, cujo atendimento é pautado nas diretrizes da Política Nacional do Idoso – Lei nº 8.842 /1994, e no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.743/2003.

O espaço físico é de propriedade da Instituição, com área total de 3.497,12m², tendo como área construída 1.441,31m². Dispõe de ampla área externa com corrimãos, jardins, bancos, onde os moradores tomam sol pela manhã e fazem caminhadas. A área interna divide-se em duas alas, masculina e feminina, com quartos individuais e coletivos, banheiros sanitários e rouparias.

Possui salas de fisioterapia, consultório médico, posto de enfermagem, oficina terapêutica, lavanderia, cozinha, dispensário, refeitório, sala de descanso e TV, área administrativa e sala da diretoria.

Toda a área atende as exigências e normas da Resolução nº 109 de 1/11/2009 – Tipificação de serviços Socioassistenciais e RDC- Resolução da Diretoria Colegiada nº 502 de 27 de maio de 2021.

III - OBJETO DA PROPOSTA

Constitui objeto do presente Plano de Trabalho a formalização de Termo de Colaboração para a execução de atividade visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso para custeio do serviço de acolhimento institucional de alta complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

IV - OBJETIVOS E RESULTADOS ESPERADOS:

Constitui **objetivo geral da parceria** a oferta de serviço de acolhimento institucional de alta complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.

Objetivos específicos:	Resultados esperados:
-Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidade para a realização de atividade da vida diária;	- Redução de situações de risco e de violação de direitos das pessoas idosas;
-Disponibilizar profissionais com capacidade técnica para a adequada oferta do serviço de acolhimento institucional;	- Oferta de serviço de qualidade com foco nas necessidades das pessoas idosas;
-Desenvolver condições para a independência e o autocuidado das pessoas idosas;	- Redução de situações de risco e de violação de direitos das pessoas idosas;
-Promover acesso à renda;	- Redução de situações de risco e de violação de direitos das pessoas idosas;
-Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;	- Redução do isolamento social;
-Reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;	- Redução do isolamento social;
-Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacional interno e externo, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.	- Redução do isolamento social.

V - JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA:

Em 1993 iniciava-se no país o movimento de transição e transformações necessárias voltadas para os idosos, enfrentando um processo de envelhecimento dentro das perspectivas condizentes com as novas formas de organização familiar, além da expansão de instituições de acolhimento buscando uma forma de conferir dignidade de vida para os idosos. Neste mesmo ano surgiu a Lei Federal n.º 8.742/1993 – Lei Orgânica de Assistência Social, que estabelece o atendimento e proteção aos idosos e ocasionalmente a implantação da Instituição União Allan Kardec - Lar dos Idosos.

Com a Lei Federal nº 10.743/2003 fortaleceu-se ainda mais a proteção integral aos idosos, definindo uma política de atendimento com serviços e benefícios.

A instituição, regularmente constituída, atende em média 30 (trinta) idosos no município e possui reconhecimento filantrópico, além de capacidade técnica e estrutura para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade, acolhendo idosos em situação de vulnerabilidade pessoal e social.

Considerando que se trata de instituição sem fins lucrativos e que desenvolve atividades de interesse público, a formalização de parcerias com o Poder Público constitui medida eficiente e necessária para assegurar a continuidade, desenvolvimento e aprimoramento das ações desenvolvidas.

Há, portanto, interesse recíproco na celebração da parceria, considerando, sobretudo o que dispõe a legislação vigente, notadamente a Lei Orgânica Municipal:

Art. 4º [...]

Parágrafo único. São direitos sociais o direito à educação, ao trabalho, à cultura, à moradia, à assistência, ao lazer, ao meio ambiente, à saúde e à segurança, que significam uma existência digna.

[...]

Art. 141 - O Município poderá firmar convênios com entidades beneficentes e de assistência social bem como poderá estabelecer consórcios com outros municípios, visando especialmente:

I - programas de amparo à família, à gestante, à maternidade, à infância e à velhice;

[...]

No mesmo sentido, a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, assim estabelece:

Art. 2º A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.



[...]

Art. 9º É obrigação do Estado, garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade.

Com efeito, considerando que a União Allan Kardec – Lar dos Idosos atua diretamente para garantir a efetivação do disposto na legislação que dispõe sobre a matéria, proporcionando acolhimento e atendimento humanizado e de qualidade aos idosos assistidos, há interesse recíproco na celebração da parceria.

VI - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

ATIVIDADE	Oferta de serviço de acolhimento institucional de alta complexidade na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI.
META	Assegurar mensalmente, em condições de dignidade, o acolhimento institucional de 30 idosos. ¹

VII - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS E CONTRAPARTIDA

RECEITA	DESPESAS
R\$ 650.459,14 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).	R\$ 650.459,14 (seiscentos e cinquenta mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Seguem abaixo as especificações das despesas e receita:

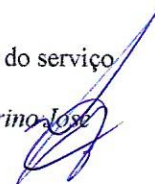
A - RECEITA:

RECEITA	DESCRIÇÃO
R\$ 650.459,14 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).	Termo de Colaboração (repasso de recursos do Fundo Municipal do Idoso).

B) DESPESAS:

Os recursos serão utilizados para pagamento da equipe de trabalho vinculada à execução da parceria consoante tabela a seguir:

¹ A quantidade de idosos atendidos poderá sofrer variação para mais ou menos conforme a demanda do serviço de acolhimento institucional.





B.1) PREVISÃO DE DESPESAS COM EQUIPE DE TRABALHO:

Lar dos Idosos

LAR DOS IDOSOS
União Allan Kardec - Lar dos Idosos

CNPJ 00.058.989/0001-87
Utilidade Pública Federal: Portaria nº 435 de 15.03.2010
Utilidade Pública Municipal: Lei nº 1.589 de 14.03.1994
Inscrição SEDESE nº 013.074/Portaria nº 16 de 19.11.2008
Inscrição OMS/SMC nº 0028
Inscrição Municipal nº 8984

FUNÇÃO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL EM R\$	REMUNERAÇÃO TOTAL POR FUNÇÃO EM R\$	DESPESAS COM PAGAMENTOS DE IMPOSTOS, FGTS, FÉRIAS, DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, SALÁRIOS PROPORCIONAIS, VERBAS RESCISÓRIAS E DEMAIS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS.	VALORES QUE SERÃO PROVISIONADOS PARA AS VERBAS RESCISÓRIAS
Assistente Social	01	R\$ 4.010,40	R\$ 4.010,40	R\$ 9.624,96	Não será provisionado
Auxiliar de Cozinha	02	R\$ 1.817,25	R\$ 3.634,50	R\$ 8.722,80	Não será provisionado
Auxiliar de Escritório	01	R\$ 2.569,20	R\$ 2.569,20	R\$ 6.166,08	Não será provisionado
Auxiliar de Limpeza	05	R\$ 1.817,20	R\$ 9.086,00	R\$12.806,40	Não será provisionado
Auxiliar de Lavanderia	02	R\$ 1.697,25	R\$ 3.394,50	R\$ 8.146,80	Não será provisionado
Auxiliar de Manutenção	01	R\$ 2.631,80	R\$ 2.631,80	R\$ 6.316,32	Não será provisionado
Cozinheiro de Alimentos	01	R\$ 2.443,80	R\$ 2.443,90	R\$ 5.865,12	Não será provisionado
Chefe de Limpeza	01	R\$ 2.443,80	R\$ 2.443,90	R\$ 5.865,12	Não será provisionado
Cuidador de Idosos	08	R\$ 1.879,85	R\$15.038,80	R\$22.824,10	Não será provisionado
Enfermeiro	01	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 11.880,00	Não será provisionado
Fisioterapeuta	01	R\$ 2.882,40	R\$ 2.882,40	R\$ 6.916,16	Não será provisionado
Nutricionista	01	R\$ 2.506,40	R\$ 2.506,40	R\$ 6.015,36	Não será provisionado
Monitor de Recreação	01	R\$ 2.443,80	R\$ 2.443,80	R\$ 5.865,12	Não será provisionado
Técnico de Enfermagem	02	R\$ 3.325,00	R\$ 6.650,00	R\$15.960,00	Não será provisionado
Total por 08 (oito) meses	28	R\$ 37.418,30	R\$ 64.685,60	R\$132.974,34	Não será provisionado
Total por 08 (oito) meses	28	R\$ 299.346,40	R\$ 517.484,80	R\$ 132.974,34	

Total Geral: R\$ 650.459,14

Será oferecida contrapartida em bens conforme indicado abaixo:

DESCRIÇÃO BENS, PRODUTOS, SERVIÇOS E PESSOAS	QUANTIDADE
Cadeiras	37
Cadeira do Papai	09
Cama Hospitalar	05
Cama	37
Computador	02
Geladeira	02
Guarda roupas	07
Forno Microondas	01
Forno industrial	01
Fogão industrial	01
Freezer	07
Lavadora de roupas Industrial	01
Liquidificador	02
Mesas	06
Secadora de Roupas Industrial	01
Secadora industrial	01
Calandra (Máquina de Passar)	01
Poltronas	04
Sofá	07
Telefone celular	01
Telefone	01
Televisão	21

Também será oferecida contrapartida consistente em bem imóvel situado na Rua Quirino José Quadros, n.º 160, bairro Vila Nova, que dispõe de estrutura adequada para a oferta do serviço de acolhimento institucional, objeto desta parceria.

O espaço físico é de propriedade da Instituição, com área total de 3.497,12m², tendo como área construída 1.441,31m². Dispõe de ampla área externa com corrimãos, jardins, bancos, onde os moradores tomam sol pela manhã e fazem caminhadas. A área interna divide-se em duas alas, masculina e feminina, com quartos individuais e coletivos, banheiros, sanitários e rouparias.

Possui salas de fisioterapia, consultório médico, posto de enfermagem, oficina terapêutica, lavanderia, cozinha, dispensário, refeitório, sala de descanso e TV, área administrativa e sala da diretoria.



VIII - EQUIPE RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O MUNICÍPIO

Segue abaixo a relação contendo os dados da equipe responsável pelo contato direto com o Município sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas da parceria:

1. Nome: José de Alencar Branco Urtado		Função: Presidente
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]	
2. Nome: Nilda Dutra Borges		Função: Assistente Social
Telefone: [REDACTED]	E-mail: [REDACTED]	

IX - ESTIMATIVA DE TEMPO DE DURAÇÃO DA VIGÊNCIA DA PARCERIA

A estimativa de duração da parceria é de 08 (oito) meses, com início a partir da assinatura do Termo de Colaboração.

X - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução terá início após a assinatura do termo de Colaboração e observará o acolhimento e atendimento aos idosos assistidos se dará durante a rotina diária da entidade.

Meta	Ações/ Atividades	Indicadores	Meios de Verificação	Período de Verificação
Assegurar mensalmente, em condições de dignidade, o acolhimento institucional de 30 (trinta) idosos.	Coordenar a demanda das necessidades dos assistidos	Quantitativo: número de idosos acolhidos	Relatório contendo a identificação dos idosos assistidos e fotografias de atividades realizadas;	Mensal
	Prestar o atendimento e acolhimento necessário aos institucionalizados			
	Disponibilizar os profissionais necessários para a oferta do serviço.	Qualitativo: efetividade do serviço prestado;	Pesquisa de satisfação que poderá ser realizada diretamente pela Administração Pública Municipal ou declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo.	Durante a prestação de contas final.

XI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

Os recursos da parceria serão repassados em parcela única após a assinatura do respectivo termo de colaboração, por meio de transferência bancária para a seguinte conta:

- a) Conta Corrente: 4411-2;
- b) Op: 003;
- c) Agência: 0709;
- d) Instituição financeira: Caixa Econômica Federal.

XII - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E/OU PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS ATRELADAS

O atendimento aos idosos se dará conforme a demanda e capacidade técnica, espaço da unidade e funcional. Assim, após a celebração do termo de colaboração e repasse dos recursos financeiros, o valor será utilizado para despesas previstas neste Plano de Trabalho de forma a garantir a continuidade do atendimento e acolhimento dos idosos e o cumprimento da meta prevista com aplicação integral dos recursos financeiros repassados.

A forma de acesso ao serviço tem como porta de entrada o CRAS e CREAS e poderão ser realizados encaminhamentos por requisição do equipamento Público CREAS, Ministério Público Estadual ou Poder Judiciário. Assim, através do referenciamento do CREAS, solicitações pessoais e abordagem espontânea, a Assistente Social da OSC entra em contato com a família da pessoa idosa e agenda visita domiciliar e avaliação com a equipe técnica (enfermeiro, fisioterapeuta, nutricionista, etc.), na qual os idosos são avaliados; os resultados obtidos serão devidamente passados à Diretoria, bem como, a possibilidade de acolhimento, pensando na qualidade de vida que será oferecida e as possíveis limitações.

A OSC segue cronograma preestabelecido, com vistas a oferecer um atendimento personalizado e individualizado a cada idoso, contando com toda a equipe de trabalho existente. As atividades são realizadas de forma ininterrupta, em observância às datas comemorativas, aniversários e a rotina diária, sempre respeitando o perfil e interesse de cada pessoa idosa.

A equipe técnica e demais funcionários realizam as atividades de forma planejada, tendo como ator principal “o idoso”; o planejamento é alterado ou modificado sempre que necessário, para assegurar a máxima efetividade da proteção integral.

Segue abaixo o cronograma de atividades:

ATIVIDADES	HORÁRIOS
Despertar e Higiene Pessoal / administração de medicamentos	07:00 h
Café da manhã	08:00 h
Recreação/Lazer	08:30 h às 10:30 h
Almoço /administração de medicamento	10:30 h
Descanso	11:00 h às 12:30 h
Recreação/Lazer/fisioterapia	13:00 h às 16:00 h
Café da tarde	14:00 h
Jantar	16:30 h
Higiene, preparo para o descanso	18:00 h às 19:00 h
Lanche da Noite, TV, momento de descanso/livre	18:30 h às 19:00 h

A instituição assegurará a oferta adequada de refeições, a administração de medicamentos necessários e o transporte para realização dos tratamentos de saúde necessários, quando for o caso.

Para tanto, será devidamente disponibilizada a equipe de trabalho necessária para o desenvolvimento da atividade da instituição, composta dos profissionais indicados neste Plano de Trabalho.

Por fim, cumpre destacar que às pessoas idosas acolhidas é permitido deixar a instituição e realizar atividades externas a fim de restabelecer e fortalecer os vínculos familiares e sociais, o que se dá por meio de:

- a) visitas de cada morador para passar o dia na casa da família ou amigo, agendando o dia e orientações quanto aos cuidados da pessoa idosa;
- b) passeios em outras cidades vizinhas para comemoração de datas religiosas ou conhecer lugares turísticos e históricos, igrejas, praças, escolas, universidades;
- c) realização de passeios com alimentação/lanche, reinserindo os idosos junto à sociedade, possibilitando, além do convívio com a comunidade, a promoção do lazer e melhor qualidade de vida.
- d) comemoração do dia de seu nascimento ao envolver os idosos aniversariantes na confraternização do mês;
- e) participação em danças no Centro de Convivência da Terceira Idade com comemoração/encontro em datas festivas de confraternização.



XIII- SUGESTÃO DE INDICADORES OU PARÂMETROS, DOCUMENTOS E OUTROS MEIOS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DAS METAS

Para aferição das metas, sugere-se os seguintes parâmetros/meios de verificação:

- a) relatório contendo a identificação mensal dos idosos assistidos;
- b) fotografias de atividades realizadas;
- c) pesquisa de satisfação a ser realizada pela Administração Pública Municipal ou, nos casos em que não tiver sido realizada, a associação apresentará declaração de entidade pública ou privada local, manifestação do conselho setorial ou outro documento que sirva para expor o grau de satisfação do público-alvo;
- d) relatório de execução financeira, caso seja solicitado após a apresentação de relatório de execução do objeto da parceria.

Monte Carmelo/MG, 27 de junho de 2025.



JOSÉ DE ALENCAR BRANCO URTADO
Presidente